



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 135/2025
EMENTA	AMPLIA FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ALTERA ANEXO IV DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 135/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a ampliação de funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com alterações no Anexo IV da Lei Municipal nº 2.099/2003.

A proposta amplia: 01 (uma) vaga de Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica e Administrativa (FG-RCTA), e 02 (duas) vagas de Função Gratificada IV – Técnico Nível Superior (FG-IV). O objetivo da medida é reconhecer e valorizar servidores efetivos que desempenham funções técnicas e administrativas essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando a continuidade e aprimoramento da gestão ambiental municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição está amparada no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, que prevê a criação de cargos e funções públicas, e atende aos requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a apresentação de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira compatíveis com o PPA, LDO e LOA.

Conforme o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 002/SEMMEA/2025, o impacto estimado é o seguinte: Função Gratificada de Coordenação Técnica e Administrativa (1 vaga): R\$ 1.276,26/mês e Função Gratificada IV – Técnico Nível Superior (2 vagas): R\$ 1.681,80/mês (R\$ 840,90 cada), Impacto total mensal: R\$ 2.958,06.

A previsão anualizada da despesa é: Exercício de 2025: R\$ 34.197,54; Exercício de 2026: R\$ 47.047,90; Exercício de 2027: R\$ 49.321,60. A despesa será absorvida no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Projeto/Atividade 2184 – Gestão Ambiental), Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT 1



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

que possui saldo positivo de R\$ 332.713,88 após a análise de folha e encargos, o que garante a viabilidade financeira da concessão. Quanto ao limite de despesa com pessoal, mesmo com a concessão das funções gratificadas, o percentual projetado é de 50,236% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (51,30%).

O projeto tramita em regime de urgência simples, devido à necessidade de imediata implementação das funções para atender às demandas da Secretaria e garantir a eficiência da gestão ambiental.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 135/2025 está adequado sob os aspectos jurídico, financeiro e orçamentário, respeitando a legislação vigente e garantindo a manutenção do equilíbrio fiscal. A proposta fortalece a estrutura de gestão ambiental do Município e valoriza o servidor público efetivo.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 135/2025, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, viabilidade orçamentária e relevância administrativa e institucional.

FABIO BRITO

RELATOR

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR